

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE CURSO

Artigo 1º (Gestão do Curso)

1. A gestão do curso é da responsabilidade da Comissão de Curso, do Director de Curso e dos Coordenadores de cada ano.
2. A Comissão de Curso, o Director de Curso e os Coordenadores de cada ano, no âmbito das respectivas competências, velarão pelo cumprimento dos planos aprovados para o curso, bem como pela qualidade do ensino ministrado.

Artigo 2º (Comissão de Curso)

1. A Comissão de Curso é constituída pelos seguintes elementos:
 - a) o Director de Curso;
 - b) um docente Coordenador de ano, por cada ano do curso;
 - c) um representante dos alunos, por cada ano do curso.
2. Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, o docente Coordenador do ano será um docente designado pelo Departamento de Matemática, que lecciona nesse ano.

Artigo 3º (Competências da Comissão de Curso)

Compete à Comissão de Curso:

- a) assegurar o normal funcionamento do curso e propor medidas que visem ultrapassar dificuldades funcionais encontradas;
- b) discutir e aprovar o relatório anual relativo ao funcionamento do curso;
- c) organizar os processos de equivalência de disciplinas e planos individuais de estudo;
- d) analisar e propor critérios orientadores do aproveitamento escolar;
- e) dar parecer sobre propostas de alterações curriculares do curso;
- f) acompanhar o desenvolvimento curricular do curso e dar parecer sobre propostas de alterações curriculares;
- g) analisar e resolver questões que lhe sejam postas pelo Director de Curso;
- h) organizar e actualizar o dossier de curso.

Artigo 4º(Reuniões)

A Comissão de Curso reunirá, ordinariamente, quatro vezes por ano, no início e no meio de cada semestre lectivo, e, extraordinariamente, quando convocada por iniciativa do Director de curso ou a solicitação de dois terços dos seus membros.

Artigo 5º(Director de Curso e Coordenadores de ano)

1. O Director de Curso é o Director do Departamento de Matemática ou o professor por si designado, referido no nº1 do artº 2.
2. o docente Coordenador do ano será um docente designado pelo Departamento de Matemática, que lecciona nesse ano.
3. Compete ao Director de Curso representar o curso, presidir à Comissão de Curso, coordenar a gestão dos recursos correntes do curso, tendo em consideração os seus objectivos, e elaborar um relatório anual sobre o funcionamento do curso, ao qual serão anexos os relatórios dos Coordenadores de ano e dos responsáveis pelas unidades curriculares.
4. Compete ao Coordenador de ano gerir os assuntos correntes específicos daquele ano, promover a actualização e a harmonização das metodologias de ensino/aprendizagem das diversas unidades curriculares, bem como entre os métodos de avaliação, de modo a equilibrar o trabalho requerido aos alunos ao longo do ano.

Artigo 6º(Disposições finais e transitórias)

1. Em todas as matérias relevantes que não estejam previstas neste regulamento, aplicam-se as disposições gerais constantes do Regulamento dos Conselhos de Cursos e Comissões de Curso da Universidade do Minho.
2. No ano lectivo 2007/2008, por se tratar de um ano de transição, encontra-se ainda em funcionamento o 4ºano das diversas áreas de especialização da anterior licenciatura, pelo que farão igualmente parte da Comissão um Coordenador e um aluno de cada área de especialização, com as funções que lhes eram atribuídas no anterior regulamento.
3. No ano lectivo 2008/2009, por estar ainda a decorrer o 5ºano (Estágio Pedagógico) da área de especialização em Ensino, farão igualmente parte da Comissão um Coordenador e um aluno da área de especialização em Ensino, com as funções que lhes eram atribuídas no anterior regulamento.
4. O mandato do Director de Curso é de dois anos, renovável.